



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.551, de 11 de abril de 2018.

Dispõe sobre a criação da “Semana da Internet Segura” nas Escolas Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Catalão a “Semana da Internet Segura”.

Art. 2º - As atividades referidas no Art. 1º terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação sua aplicação, desenvolvimento e escolha de data.

Art. 3º - A “Semana da Internet Segura” fará parte do Calendário Escolar Anual.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal